

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO

PROCESSO 11150/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESPECIALIZADO NA ÁREA DO "GRAFFITI"

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 08/08/2023 ATÉ O DIA 28/08/2023

Resultado Preliminar: 04/09/2023

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 - PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 11150/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27261-060, na forma do disposto no processo administrativo n.º 11150/2023, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de ARTISTA ESPECIALIZADO na área do GRAFFITI, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente procedimento administrativo visa à contratação de artista COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, na área do graffiti (arte urbana) para pintura artística em área externa da passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças localizado na cidade de Volta Redonda. Fica bem claro, que a contratação deste serviço poderia ser realizada de forma direta por inexigibilidade, conforme artigo 25, inciso 3º da Lei nº 8.666/93, mas com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, está sendo realizado através de chamamento público para total transparência e lisura.
- 1.2 O espaço que receberá a pintura é composto por um conjunto de telhas metálicas em formato curvo, instaladas a partir de 1,50m do chão. A parte que receberá o serviço encontra-se voltada para a pista de dentro do viaduto por onde passam os carros. Possui 257 metros quadrados e está pintada com fundo azul, conforme template no Anexo III.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) ou Jurídicas de qualquer cidade do território nacional que atenderem aos seguintes requisitos:
- 2.2 Possuir experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área do graffiti (arte urbana), comprovada OBRIGATORIAMENTE através de portfólio.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- 2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4 Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.
- 2.5 Pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.
- 2.6 De funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- 2.7 Dos membros da comissão de pareceristas;
- 2.8A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUA ENTREGA

- 3.1.1 Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Termo de Referência);
- 3.1.2 Cópia da Identidade e CPF, no caso de pessoa física; Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores QSA, no caso de pessoa jurídica;
- 3.1.3 Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo II do Termo de Referência);
- 3.1.4 Currículum / Portfólio onde comprovará através de fotos, prints, matérias de jornais, notícias, publicação em redes sociais, certificados ou outros, experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área do graffiti (arte urbana).
- 3.1.5 Layout da proposta da pintura que será realizada de acordo com o tema estabelecido neste edital. O layout obrigatoriamente deverá ser aplicado sobre o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

template (Anexo III do termo de referência), de modo a facilitar a compreensão da comissão de pareceristas.

- 3.1.6 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 3.1.7 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 3.1.8 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- 3.1.9 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no caso de Pessoa Jurídica.
- 3.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011, no caso de Pessoa Jurídica.
- 3.1.11 Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO II do edital);
- 3.1.12 Comprovante de residência atualizado em nome do próprio.
- 3.1.13 Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita);
- 3.1.14 As inscrições serão feitas somente de forma virtual mediante o envio dos documentos e preenchimento dos anexos disponíveis neste edital através do email smc@voltaredonda.rj.gov.br até às 23:59 h do dia 28 de agosto de 2023.
- 3.5Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/ onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Ficha de Inscrição e as informações sobre prazos, material necessário e afins.
- 3.6 Em qualquer momento durante o processo, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.
- 3.7 Estarão credenciados a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência.
- 4. O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ REALIZADO EM DUAS FASES DISTINTAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: Análise documental de acordo com exigências do item 3 deste Edital:

4.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas e jurídicas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por um Membro da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.2 Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação CPL decidirá quais pessoas físicas e jurídicas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados
- 4.3 A Secretaria Municipal de Cultura emitirá listagem dos participantes habilitados na página oficial da Secretaria (https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/).
- 4.4 Será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 08/08/2023 a 28/08/2023, para a apresentação de recurso administrativo, e contrarrazões no período de 28/08/2023 a 02/09/2023, contra o resultado do presente procedimento de habilitação.
- 4.5 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Secretaria Muncipal de Cultura decidirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 4.6 Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página do página oficial do Município (https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial) e da Secretaria Municipal de Cultura (https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/).

AVALIAÇÃO TÉCNICA: Para realizar a avaliação técnica das propostas, a Secretaria Municipal de Cultura nomeará uma equipe de pareceristas compostas por: até 03 profissionais com experiência comprovada na área da Arte Urbana, 01 membro da Secretaria Municipal de Cultura e 01 membro indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda, os quais irão analisar e dar nota final para os itens 3.1.4 e 3.1.5 deste edital:

- 4.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, manifestações de homofobia, conteúdo sexual explícito, manifestações políticas/partidárias ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 4.8 Serão de igual modo desclassificados, os proponentes que não comprovarem experiência mínima de 02 anos na área do graffiti conforme item 3.1.4;

5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS

5.1 Para realizar a pontuação da melhor proposta artística, os pareceristas irão avaliá-las tendo como base os seguintes critérios de pontuação:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avaliação do Curriculum/ Portifólio: Nota de 0 a 10

Neste quesito, o (a) parecerista levará em consideração a qualidade do trabalho do artista e principalmente o nível de experiência do mesmo.

Se o artista não comprovar a experiência exigida de acordo com o ítem 3.1.4 deste edital, ele não pontuará neste quesito e será desclassificado.

Layout da Proposta da Pintura: Nota de 0 a 10

Neste quesito, o (a) parecerista analisará se a proposta apresentada está de acordo com o tema deste edital e se esteticamente a proposta é atrativa levando em consideração as características do espaço onde ela será pintada. A comissão de pareceristas também julgará se o desenho proposto é exequível, ou seja, se o artista terá condições de executá-la, tendo como base o portfólio que foi apresentado e o tempo de finalização da obra prevista no ítem7.1 do edital.

- 5.2O artista que será contratado primeiro será o que obtiver a maior nota em sua proposta;
- 5.3 A maior nota será conhecida retirando a média de todos os pareceristas;
- 5.4 Caso haja empate, os pareceristas se reunirão, de forma presencial ou online, para definir a primeira proposta. Caso não haja consenso, haverá sorteio.
- 5.5 Os pareceristas convidados não serão remunerados;
- 5.6 Caso o primeiro colocado decline da proposta, será chamado o segundo e assim por diante;
- 5.6.1 Todos os artistas que atingirem a pontuação mínima de (7) serão habilitados, servindo a pontuação apenas para definir a ordem de contratação.
- 5.7Caberá à Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de execução da pintura;
- 5.8- O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (www.voltaredonda.rj.gov.br) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura (cultura.voltaredonda.rj.gov.br);

6 TEMA PROPOSTO PARA A PINTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O tema proposto para a pintura será "ARIGÓ,O PÁSSARO QUE VOA LONGE"

A temática escolhida é uma homenagem aos TRABALHADORES que migraram para Volta Redonda com o objetivo de construir a Usina.

Uma outra característica decisiva para a escolha do tema é que o telhado da passarela está pintado de azul e desta forma dialoga com o céu da cidade, por onde os pássaros migram.

7 FORMA DE EXECUÇÃO O OBJETO

7.10 artista terá o prazo máximo de 06 (seis) dias, para realização da obra, período em que será cedido apoio técnico e o fechamento da rua.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, do exercício de 2023:

Pessoa Física: 3339036000000.1500.623967-6 Pessoa Jurídica: 3339039000000.1500.623970-6

9 PLANILHA DE PREÇO

- 9.1 O valor BRUTO para o serviço de pintura artística será de **R\$ 19. 275,00 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais)**
- 9.2 Em se tratando de contratação de Pessoa Física, poderá incidir sobre este valor BRUTO, os impostos previstos em lei, como Imposto de Renda +ISS+INSS.
- 9.3 Em se tratando de pessoa jurídica (MEI ou Empresa inscrita no Simples) o valor bruto será pago de forma integral e sem descontos.

10DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado 30 dias após o atesto do cumprimento do objeto.
- 10.2 A efetivação do pagamento do valor no item acima estará condicionada à consulta de certidões relacionadas nos itens 3.1.7 a 3.1.11.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas relativas à prestação de serviço;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providencias cabíveis;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de material inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
 - e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte, hospedagem, alimentação, tintas, aluguem de equipamentos como EPI's e andaime e outras que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Edital;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Fornecer sinalização de trânsito e fechamento da rua;
- e) Divulgação ampla nas redes sociais.

13 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) advertência;
 - b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
 - 13.3A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14- DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 14.1. Das decisões da Secretaria Municipal de Cultura, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Secretaria Municipal de Cultura sobre o pleito recursal, conforme item **5.4** e **5.5** desde Edital.
- 14.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura informado no **preâmbulo** deste Edital.
- 14.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas Secretaria Municipal de Cultura e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41§ 1º e § 2º-da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Secretaria Municipal de Cultura, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.5. O presente edital poderá ser impugnado em até 05 dias após sua publicação
- 14.6. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 14.7. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:
- I comunicará o fato aos interessados;
- II republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- III devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.
- 14.8. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.
- 14.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 O Município de Volta Redonda fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;
- 15.2 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.
- 15.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 15.4 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento:
- 15.5 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura na R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga Vila Santa Cecília, Volta Redonda RJ, 27261-060, no horário de 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9002.
- 15.6 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 15.7 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.
- 15.8 A pintura artística, objeto deste edital, não será permanente, podendo a Prefeitura





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Municipal de Volta Redonda promover a sua substituição quando houver necessidade, tendo em vista:

- O desgaste natural da obra diante da ação do tempo;
- Necessidade de se trabalhar uma nova temática relacionada às datas comemorativas, afirmativas ou de interesse público;
- Diante de acidentes ou demais intercorrências que possam ocorrer na passarela e que comprometam o conjunto da obra;
- Por necessidade de democratização do espaço para oportunizar novos artistas.

15.8 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos; ANEXO II - ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA.

Município de Volta Redonda, 08 de agosto de 2023.

Ordenador de Despesa

| Elaborado por: | |
|-----------------|--|
| | Leonardo Ghirlinzoni de Souza Silva Matrícula 472794 Secretaria Municipal de Cultura |
| Autorizado por: | |
| | Anderson José de Faria Souza Secretário Municipal de Cultura |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTA ESPECIALIZADO NA ÁREA DO "GRAFFITI"

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias para a contratação de artista especializado na área do "graffiti" (arte urbana) para pintura artística externa na passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças localizado na cidade de Volta Redonda.

Caso este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao memo.

JUSTIFICATIVA:

Investimento em arte urbana: Criação de uma identidade cultural para a cidade, impacto positivo no turismo, na economia criativa e na humanização do patrimônio público.

A arte urbana ou de rua, compreende as expressões artísticas que ocorrem no espaço público. Sua manifestação mais frequente é o graffiti, realizado em muros, calçadas, viadutos, escadas, fachadas de edifícios, etc... contrastando com os tons de cinza da cidade contemporânea. Geralmente essas expressões não passam despercebidas pelos caminhantes que exploram a cidade, podendo observá-las de forma democrática e, até mesmo, interagir com obras ou performances.

Essa linguagem não é novidade, considerando que murais e expressões próximas ao graffiti, fizeram parte da Grécia e Roma antigas, ainda que com características diferentes das contemporâneas. Porém foi apenas na década de 60 e 70 que o graffiti passou a ser associado, inicialmente em Nova York e Paris, a movimentos políticos e sociais que o instrumentalizavam para seu discurso ou para uma pedagogia estética. Após uma série de mudanças na forma de fazer e de compreender a arte urbana, a última década trouxe consigo um crescimento exponencial de iniciativas como festivais, mutirões, projetos, eventos, exposições, serviços turísticos e intervenções que dela se utilizam para beneficiar o espaço urbano.

Grandes metrópoles como Berlim, Londres, Buenos Aires, Lisboa, Nova York e Bogotá, adotaram a arte urbana como parte fundamental de sua paisagem,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

além de estratégia para revitalização de espaços públicos e promoção da sua marca. Nesses territórios, áreas com circulação intensa de pessoas, diversidade cultural, concentração de talentos criativos, abertura da comunidade e a presença de elementos históricos ou tradicionais se tornaram especialmente atrativas e receptivas à arte urbana.

No Brasil, a galeria de graffiti conhecida como Beco do Batman, na Vila Madalena, se tornou uma das principais atrações turísticas de São Paulo. Os desenhos são renovados constantemente e a comunidade ajuda a conservar o espaço. Em Balneário Camboriú, a OpenStreetGallery, uma galeria de arte urbana a céu aberto e com vista para o mar, tem buscado resgatar a cultura e a história da Barra e de seus moradores, um tradicional bairro de pescadores por meio do qual a cidade se desenvolveu. Outro exemplo a ser seguido, é o da zona portuária do Rio de Janeiro, que transformou-se em um ponto turístico da cidade, através de seus painéis de graffiti.

Partindo dessa premissa, conclui-se que o investimento em arte urbana pelo poder público, além de criar uma identidade cultural para a cidade, impacta de forma positiva o turismo, o comércio local, a economia criativa e trás uma humanização para o patrimônio público, muitas vezes deteriorado e sem vida.

A importância do local a ser grafitado em Volta Redonda.

O presente edital, trata-se especificamente da pintura com técnicas de graffiti no telhado da passarela do Viaduto Nossa Senhora Das Graças que liga o centro da cidade ao bairro aterrado. Uma área de extremo movimento de carros, ônibus e pedestres.

A passarela, em questão, foi inaugurada no início dos anos 2000, porém somente em 2021 a mesma ganhou o seu primeiro painel de graffiti. A nova pintura agora em 2023, vem revitalizar a área trazendo um novo frescor deixando-a mais atrativa e com novas cores. Vale ressaltar que a exemplo do Beco do Batman e de diversas outras galerias de arte urbana no Brasil e no mundo, a renovação da pintura de forma periódica, é algo natural, visto que a arte urbana que fica exposta às ações naturais do tempo como chuva, sol, poeira etc. acaba perdendo a sua vitalidade e precisa de manutenção e novos contornos lúdicos.

Descentralização: Outro ponto importante de destacar é que através da renovação da pintura, o poder público oferece de forma democrática a possibilidade para que outros artistas também possam expor o seu talento no local público.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.3 O objeto do presente procedimento administrativo visa a contratação de artista especializado, consagrado pela crítica e/ou público, na área do "graffiti" (arte urbana) para pintura artística em área externa da passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças localizado na cidade de Volta Redonda, fica bem claro, que essa contratação poderia ser realizado de forma direta por se tratar de inexigibilidade, conforme artigo 25, inciso 3º da Lei nº 8.666/93, mas com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, está sendo realizado através de Chamamento Público para total transparência e lisura.
 - "A percepção de que uma determinada situação implicará contratação direta nem sempre se materializa a priori. Não raro é necessário deflagrar um processo de consulta ao mercado e mesmo de negociação das condições para se chegar à conclusão de que a hipótese configura uma inviabilidade de competição ou, mesmo que viável, que a licitação não se revela a melhor opção para o atendimento do interesse público. Não há ilicitude quando o afastamento da licitação não é concebido a priori, mas resultado de um processo de persuasão fruto das informações, consultas e propostas recebidas ainda que durante a fase interna do processo de contratação."

"Cabe uma última consideração sobre a formalização do processo de contratação direta – ainda que não se apresente como obrigatória, por não estar expressamente prevista em lei – a cogitação de se realizar chamamento público antes de concretizar o processo de inexigibilidade.

Explica-se. O direito administrativo pós-moderno encontra na transparência um de seus pilares. Cada vez mais a legitimidade no exercício de competências discricionárias do gestor público está condicionada à transparência, eis que permite à sociedade conhecer previamente a racionalidade das escolhas públicas, em especial naquelas hipóteses que envolvam temas cuja repercussão impacta mais diretamente a vida dos indivíduos.

A ideia é que antes da concretização da inexigibilidade seja feito um chamamento público para permitir que seja efetivamente avaliada a inviabilidade de competição, admitindo a manifestação de outros interessados e fazendo uma espécie de "teste prévio" acerca da efetiva impossibilidade de estabelecer um procedimento concorrencial.

1.2 - A área a ser destinada ao artista para o "graffiti" possui 257 metros quadrados, em muro, conforme template no Anexo III.

2 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|-------------------|------------------|
| 1 | 257 | m² | Artista para pintura artística (graffiti) na área externa da cobertura da passarela do viaduto Nossa Senhora das Graças, medindo 257m², incluindo mão de obra e materiais a serem utilizados pelo artista. | R\$ 75,00 | R\$ 19.275,00 |

2.1 - O valor estipulado para contratação neste Termo de Referência é de **R\$ 19.275,00** (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais) bruto, incluindo cachê e demais custos com materiais como: tintas spray, materiais específicos para a realização do trabalho como fitas, pincéis, etc.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, do exercício de 2023:

Pessoa Física: 3339036000000.1500.623967-6 Pessoa Jurídica: 3339039000000.1500.623970-6

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar deste processo de contratação, artistas de qualquer cidade do território nacional que tenham mais de 18 anos e que apresentem:
- 4.1.1 As documentações exigidas neste termo de referência (pessoa física e jurídica) item 5 deste Termo;
- 4.2 Possuir estrutura necessária para atender plenamente o cumprimento do objeto, tais como materiais específicos para realização do trabalho (tintas, pincéis, sprays, equipamentos de proteção e segurança);
- 4.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.
- 4.5 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal
- * Flávio Amaral Garcia Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas, 5ª edição página 345, 346, 8.6.8 A procedimentalização da contratação direta e 8.6.9 O chamamento público prévio nos casos de inexigibilidade.

5 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no presente edital.

5.2 INSCRIÇÕES VIRTUAIS:

5.2.1 As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos anexos disponíveis neste edital através do email smc@voltaredonda.rj.gov.br até as 23:59 h do dia 28 de agosto de 2023.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 5.3 Os documentos de habilitação **exigidos neste termo de referência** deverão ser entregues em cópia digital e perfeitamente legíveis.
- 5.3.1 Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Termo de Referência);
- 5.3.2Cópia da Identidade e CPF, no caso de pessoa física; Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores QSA, no caso de pessoa jurídica;
- 5.5.3Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo II do Termo de Referência);
- 5.5.4Currículo Artístico.
- 5.5.5 Portifólio onde comprovará através de fotos, matérias de jornais, redes sociais, certificados ou outros, experiência mínima de dois anos de atuação na área de arte urbana.
- 5.5.6 Detalhamento da proposta de pintura artística contendo texto de até 15 linhas onde relatará de forma objetiva o conceito da ideia que será pintada e que tenha relevância histórica e cultural para a cidade de Volta Redonda/RJ
- 5.5.7 Layout da pintura que será realizada. O layout deverá ser aplicado sobre o template (Anexo III do Termo de Referência);
- 5.5.8 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 5.5.9 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 5.5.10 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- 5.5.11 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no caso de Pessoa Jurídica.
- 5.5.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011, no caso de Pessoa Jurídica.
- 5.5.13 Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO II do edital);
- 5.5.14 Comprovante de residência atualizado em nome do próprio.
- 5.5.15 Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)

6 – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

6.1 - Para realizar a pontuação da melhor proposta artística, os pareceristas irão avaliá-las tendo como base os seguintes critérios de pontuação:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avaliação do Curriculum/ Portifólio: Nota de 0 a 10

Neste quesito, o(a) parecerista levará em consideração a qualidade do trabalho do artista e principalmente o nível de experiência do mesmo.

Se o artista não comprovar a experiência exigida de acordo com o ítem 3.1.4 deste edital, ele não pontuará neste quesito e será desclassificado.

Layout da Proposta da Pintura: Nota de 0 a 10

Neste quesito, o(a) parecerista analisará se a proposta apresentada está de acordo com o tema deste edital e se esteticamente a proposta é atrativa levando em consideração as características do espaço onde ela será pintada. A comissão de pareceristas também julgará se o desenho proposto é exequível, ou seja, se o artista terá condições de executá-la, tendo como base o portfólio que foi apresentado e o tempo de finalização da obra prevista no ítem7.1 do edital.

- 6.2 O artista que será contratado primeiro será o que obtiver a maior nota em sua proposta;
- 6.3 A maior nota será conhecida retirando a média de todos os pareceristas;
- 6.4 Caso haja empate, os pareceristas se reunirão, de forma presencial ou online, para definir a primeira proposta. Caso não haja consenso haverá sorteio.
- 6.5 Os pareceristas convidados não serão remunerados;
- 6.6 Caso o primeiro colocado decline da proposta, será chamado o segundo e assim por diante;
- 6.6.1 Todos os artistas que atingirem a pontuação mínima de (7) serão habilitados, servindo a pontuação apenas para definir a ordem de contratação.
- 6.7 O cronograma de execução da pintura deverá ser feio em seis dias;
- 6.8 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (www.voltaredonda.rj.gov.br) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura (cultura.voltaredonda.rj.gov.br);

7-TEMA DO GRAFITTE

O tema proposto para a pintura será "ARIGÓ,O PÁSSARO QUE VOA LONGE"

A temática escolhida é uma homenagem aos TRABALHADORES que migraram para Volta Redonda com o objetivo de construir a Usina.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Uma outra característica decisiva para a escolha do tema é que o telhado da passarela, está pintado de azul e desta forma dialoga com o céu da cidade, por onde os pássaros migram.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Artista terá o prazo máximo de 6 (seis) dias, para realização da obra, período em que será cedido os utensílios necessários, após emissão da nota de empenho e comunicação feita através da Secretaria Municipal de Cultura.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado 30 dias após o atesto do cumprimento do objeto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas relativas à prestação de serviço;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providencias cabíveis;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de material inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
 - e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:
 - g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Referência;
 - c) Exercer a fiscalização do contrato;
 - d) Fornecer ao CONTRATADO sinalização de trânsito e fechamento da rua.
 - e) Divulgação nas redes sociais;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12- SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
 - e) Descredenciamento.
- 12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13 - FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução da prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 13.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 13.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Município de Volta Redonda fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;
- 14.2 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 14.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 14.4 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento;

15 – ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I: Ficha de Inscrição

Anexo II: Termo de autorização de uso de imagem

Anexo III: Template

Volta Redonda - RJ, em 08 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Leonardo Ghirlinzoni de Souza Silva
Matrícula 472794

Secretaria Municipal de Cultura

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 1/2

EDITAL 004/2023 - CHAMAMENTO DE ARTISTA DE "GRAFFITI"

| TÍTULO DA PROPOSTA: | | | | | |
|------------------------|---------|------------|--|-----------------------------|--|
| Nome Completo do Prope | onente: | | | | |
| RG*: | CPF*: | Nº do PIS: | | o do PIS: | |
| Endereço Completo*: | | | | | |
| Telefone: | | Email: | | | |
| | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS* | | T | | T | |
| Banco: | | Agência: | | Conta Corrente: | |
| | | | | da ideia que será pintada). | |
| | | | | | |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 2/2

| Minicurrículo artístico: |
|--|
| Tempo de atuação (Assinalar o tempo que atua no item escolhido e comprovar através de |
| portfólio) |
| () Mais de 02 anos de atividade em arte de rua () Menos 02 anos de atividade em arte de rua |
| |
| *NÃO SE ESQUEÇA DE ANEXAR CÓPIAS! () CPF () RG () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL) () PORTFÓLIO ARTÍSTICO DO PROPONENTE () TEMPLATE () TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM |
| |
| É vedada a participação nos Editais: |
| De Servidor Público Municipal; De Membro da Comissão de Pareceristas; De Membro da Comissão Permanente de Licitação; Declaro não me encaixar em nenhum item que veda a participação nos editais e que todas as informações contidas no formulário de inscrição são verídicas. |
| Assinatura do Proponente |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

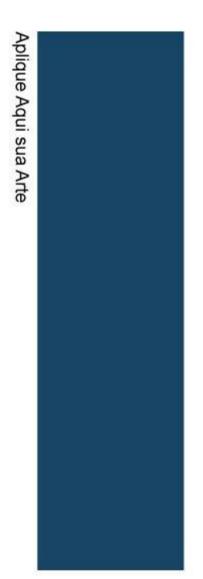
| Eu,, portador |
|---|
| Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº |
| , residente à Rua, nº, |
| cidade de, AUTORIZO o uso da minha imagem da |
| ra a ser realizada no projeto |
| orredor Cultural" em fotos ou filme. A presente autorização é concedida a título |
| atuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e |
| exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home |
| ge; cartazes; divulgação em geral. |
| Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima |
| scrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha |
| agem ou a qualquer outro. |
| |
| Volta Redonda, de de 2023. |
| |
| |
| Assinatura do Proponente |

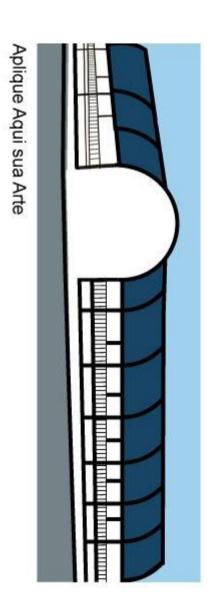




ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TEMPLATE









ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II DO EDITAL

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 - PMVR CREDENCIAMENTO

| Sr(a) | | | | | portad | or(a) | da | |
|--|---|----------------|---------------------|------------|---------|----------|----------|-------------|
| Carteira | de | Identidade | nº | | е | do | CPF | nº |
| | | DECL | ARA, sob as pena | s da Lei, | em cun | nprimen | to ao c | lisposto no |
| inciso XXXIII, | do art. | 7º da Constitu | iição da República | , que não | empreg | a mend | or de de | ezoito anos |
| em trabalho n | oturno, | perigoso ou i | nsalubre; não emp | rega men | or de d | ezessei | s anos, | exceto na |
| condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Declara, ainda | a, empr | egar menores | , com idade entre o | quatorze a | dezes | seis and | os na c | ondição de |
| aprendiz. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | de 20 | 023. | | | | |
| (Local e data) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Assinatura, qualificação e carimbo | | | | | | | | |
| | , | | | | | | | |

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

